

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.603, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*Cria 02 (duas) vagas de Secretário de Escola e altera o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Secretário de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se o anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo                | Carga horária em horas | Coeficiente | Padrão | Vagas    |             |
|----------------------|------------------------|-------------|--------|----------|-------------|
|                      |                        |             |        | Ocupadas | Disponíveis |
| .....                | ...                    | .....       | ..     | ..       | .           |
| Secretário de Escola | 40                     | 4,3152      | 30     | 40       | 4           |
| .....                | ..                     | .....       | .      | ..       | .           |

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal da Educação  
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.604, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

*Denomina de Sr. Orlando dos Santos "Negretti" a pista de skate localizada no cruzamento da Avenida Décio Martins Costa com a Rua Bento Rosa e a Rua Capitão Leopoldo Heineck.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Sr. Orlando dos Santos "Negretti" a pista de skate localizada no cruzamento da Avenida Décio Martins Costa com a Rua Bento Rosa e a Rua Capitão Leopoldo Heineck, no bairro Centro, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.605, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 11.530, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Bairro Jardim Botânico e as novas delimitações dos bairros Bom Pastor, Moinhos d'Água e Montanha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 11.530, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Bairro Jardim Botânico e as novas delimitações dos bairros Bom Pastor, Moinhos d'Água e Montanha, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado no município de Lajeado o BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, resultado da subdivisão dos bairros Bom Pastor, Moinhos d'Água e Montanha, delimitado pelo seguinte perímetro: inicia no ponto de encontro do eixo da Rodovia BR-386 com uma linha seca em projeção da Rua Felipe Schneider; segue pelo eixo da Rodovia BR-386, em direção sudeste, até o encontro com uma linha seca em projeção da Rua dos Ipês; segue por esta e após por sua projeção até encontrar a Avenida dos Ipês; segue por esta até a Rua Carlos Spohr Filho; segue, em direção leste, pela Rua Carlos Spohr Filho até o eixo da Rodovia ERS-130; segue pelo eixo da Rodovia ERS-130, em direção sudoeste, até a ponte sobre o Arroio Saraquá; segue pelo Arroio Saraquá a montante até a Rua Carlos Spohr Filho; segue por esta, em direção leste, até a Rua 1º de Maio; segue por esta até a Rua João Valentin Gabriel; segue por esta até a Rua Alcira Machry Schossler; segue por esta, em direção leste, até a Rua Edmundo Odilo Schmitz; segue por esta até a Rua Elizabetha Francisca Persch; segue por esta, em direção leste, e após por trecho de sua projeção e novamente pela mesma via até a Rua Urbano Jaeger; segue por esta até a Avenida Benjamin Constant; segue por esta, em direção oeste, até a Rua 25 de Fevereiro; segue por esta até a Rua 9 de Maio; segue por esta até a Rua Felipe Schneider; segue por esta até seu fim; deste ponto, segue por linha seca e reta em projeção da Rua Felipe Schneider até o eixo da Rodovia BR-386, ponto inicial e final da descrição.

Art. 2º Com a criação do bairro Jardim Botânico, ficam alteradas as delimitações dos bairros Bom Pastor, Moinhos d'Água e Montanha, passando a valer as descritas a seguir:

BAIRRO BOM PASTOR – inicia no ponto de encontro do eixo da Rodovia BR-386 com uma linha seca em projeção da Rua Hermes Jaeger; segue pelo eixo da Rodovia BR-386, em direção sudeste, até encontrar uma linha seca em projeção da Rua Felipe Schneider; segue por esta até a Rua 9 de Maio; segue por esta até a Rua 25 de Fevereiro; segue por esta, em direção sul, até a Avenida Benjamin Constant; segue por esta, em direção oeste, até a Rua Hermes Jaeger; segue por esta e após por linha seca em sua projeção até o eixo da Rodovia BR-386, ponto inicial e final da descrição.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

---

BAIRRO MOINHOS D'ÁGUA – inicial no ponto de encontro da Avenida Benjamin Constant com a Rua João Reinaldo Saffran; segue pela Avenida Benjamin Constant, em direção leste, até a Rua Urbano Jaeger; segue por esta até a Rua Elizabetha Francisca Persch; segue por esta e após por linha seca em sua projeção e novamente pela mesma via até a Rua Edmundo Odilo Schmitz; segue por esta, em direção sul, até a Rua Alcira Machry Schossler; segue por esta até a Rua João Valentin Gabriel; segue por esta até a Rua 1º de Maio; segue por esta, em direção sudeste, até a Rua Carlos Spohr Filho; segue por esta, em direção oeste, até a ponte sobre o Arroio Saraquá; segue pelo Arroio Saraquá a montante até a Rua João Reinaldo Saffran; segue por esta até a Avenida Benjamin Constant, ponto inicial e final da descrição.

BAIRRO MONTANHA – inicia no ponto de encontro do eixo da Rodovia BR-386 com uma linha seca em projeção a Rua dos Ipês; segue pelo eixo da Rodovia BR-386, em direção sudeste, até o eixo da Rodovia ERS-130; segue pelo eixo da Rodovia ERS-130, em direção sudoeste, até a Rua Carlos Spohr Filho; segue por esta, em direção oeste, até a Avenida dos Ipês; segue por esta até o ponto de encontro da linha seca de projeção da Rua dos Ipês com a Avenida Benjamin Constant; segue pela linha seca de projeção da Rua dos Ipês e após pela Rua dos Ipês até o eixo da Rodovia BR-386, ponto inicial e final da descrição.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.607, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) Professores de Educação Infantil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 04 (quatro) Professores de Educação Infantil (Nível 2), a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.174,99 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, para substituição de profissionais com redução de carga horária determinada por decisão judicial;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal da Educação  
12.03.12.365.00009.2043 – Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.608, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Inclui Ação na Lei nº 11.199/2021 (PPA) e na Lei nº 11.452/2022 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde na Lei nº 11.199, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (PPA), e Lei nº 11.452, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), conforme segue:

“Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0015 - Desenvolvimento da Saúde  
Ação: 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde  
Finalidade: Transferência financeira para execução de ações através do consórcio público do qual o município participa.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                   |               |
| 14.01.10.301.0015.3032 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde |               |
| 4.4.70.41 - CONTRIBUIÇÕES                                               | R\$ 60.000,00 |
| Recurso :0601                                                           |               |

|                |               |
|----------------|---------------|
| Total ESPECIAL | R\$ 60.000,00 |
|----------------|---------------|

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte fonte:

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Excesso de arrecadação |               |
| Recurso Recurso: 0601  | R\$ 60.000,00 |

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 60.000,00 |
|-------------------------|---------------|

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.609, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA |               |
| 14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0                               |               |
| 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$ 10.000,00 |
| Recurso: 0500                                                        |               |
| Total ESPECIAL                                                       | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA |               |
| 20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura                         |               |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1169)       | R\$ 10.000,00 |
| Recurso: 0500                                                        |               |
| Total Fonte de Recursos                                              | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.610, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Cria 02 (duas) vagas de Professor de Anos Finais – História e altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Anos Finais – História – 20 horas/semanais, alterando-se a Tabela 2 do art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

31.....

2 - Cargo Público Efetivo de Professor do Ensino Fundamental:

| Quantidade | Denominação                                                | Nível | Valor R\$    |
|------------|------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| .....      | .....                                                      | ..... | .....        |
| 24         | Professor de Anos Finais – História –<br>20 horas/semanais | 2     | R\$ 2.765,77 |
| .....      | .....                                                      | ..... | .....        |

”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da criação das vagas constantes no art. 1º serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## LEI Nº 11.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza a prorrogação do contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo temporário da servidora abaixo mencionada, até o quinto mês após o parto:

| Nome              | Função                     | Previsão Legal do Contrato            | Período da Contratação        | Motivo para prorrogação | Período                       |
|-------------------|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| VIVIANE MATTIELLO | Professor de Anos Iniciais | Lei nº 11.518, de 13 de março de 2023 | 10/04/2023<br>a<br>19/07/2023 | Estado Gestacional      | Até o quinto mês após o parto |

Art. 2º A necessidade de prorrogação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## DECRETO Nº 13.392, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 23677/2023, 24770/2023, 23585/2023 e 24325/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 414.246,89 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (135) R\$ 90.000,00

Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ (793) R\$ 14.902,89

Recurso: 0501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

23.691.0012.1055 - Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1066) R\$ 6.000,00

Recurso: 0500

12.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

23.695.0012.1044 - Aquisição de Equipamentos para o Turismo

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1104) R\$ 6.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada

3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1509) R\$ 297.344,00

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 414.246,89

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

|                                                                                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                   |                |
| 08.452.0010.2048 - Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias                            |                |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (843) R\$                       |                |
| 14.902,89                                                                                |                |
| Recurso: 0501                                                                            |                |
| 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA                     |                |
| 23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais |                |
| 3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1091)                                                 | R\$ 12.000,00  |
| Recurso: 0500                                                                            |                |
| Superávit financeiro                                                                     |                |
| Recurso: 0500                                                                            | R\$ 297.344,00 |
| Superávit financeiro                                                                     |                |
| Recurso: 0500                                                                            | R\$ 90.000,00  |
| Total Fonte de Recursos                                                                  | R\$ 414.246,89 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## DECRETO Nº 13.393, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*Declara hóspede oficial do Município de Lajeado a Sra. Ana Lúcia da Silva Correa Lemos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação contida no expediente nº 24080/2023 e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº 4.964, de 22 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º É declarada hóspede oficial do Município de Lajeado, durante os dias 11 e 12 de setembro de 2023, a Sra. Ana Lúcia da Silva Correa Lemos, que estará no Município nestes dias a fim de realizar palestra no evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## DECRETO Nº 13.394, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

*Regulamenta a Lei nº 11.491, de 04 de janeiro de 2023, para a realização do evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.491, de 04 de janeiro de 2023, e atendendo solicitação contida no expediente nº 24418/2023, que organiza o Evento abaixo descrito:

| EVENTO                             | DATA / PERÍODO              | LOCAL                              | PROMOÇÃO                                                              |
|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| III Seminário Diga SIM à Qualidade | 11 e 12 de setembro de 2023 | Auditório do Prédio 09 da UNIVATES | Prefeitura de Lajeado / SEDETAG / Serviço de Inspeção Municipal - SIM |

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade":

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| Alimentação / coffe break                     | R\$ 5.000,00         |
| Banner para divulgação                        | R\$ 350,00           |
| Pastas para participantes                     | R\$ 700,00           |
| Passagens aéreas e locomoção para palestrante | R\$ 2.400,00         |
| Alimentação e hospedagem para palestrante     | R\$ 400,00           |
| Locação de máquina de café                    | R\$ 2.300,00         |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b>                         | <b>R\$ 11.150,00</b> |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
- 20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1164)
- 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1165)
- 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1166)
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1169)

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## DECRETO Nº 13.396, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.608/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 22746/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                   |               |
| 14.01.10.301.0015.3032 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde |               |
| 4.4.70.41 - CONTRIBUIÇÕES                                               | R\$ 60.000,00 |
| Recurso :0601                                                           |               |

|                |               |
|----------------|---------------|
| Total ESPECIAL | R\$ 60.000,00 |
|----------------|---------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Excesso de arrecadação |               |
| Recurso Recurso: 0601  | R\$ 60.000,00 |

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 60.000,00 |
|-------------------------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## DECRETO Nº 13.397, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.609/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 22145/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0  
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

Total ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (1169)  
R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

---

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 31.685, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Processo n.º 15771/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas à servidora estável LILIANE BEATRIZ PETRY, matrícula 8670, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora, e designação dos servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, matrícula 6615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e de Serviços de Transporte Urbano; CAROLINE FONTANA GONZATTI, matrícula 14604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Edificações; GRACIANO ARIOTTI, matrícula 16065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, LISIANE DE MOURA SCANDOLARA, matrícula 15507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## PORTARIA N.º 31.688, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata  
CRISTIANE OLIVEIRA SCHIMUNECK.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 31.656/2023, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 07 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata CRISTIANE OLIVEIRA SCHIMUNECK, efetuada pela portaria n.º 31.656, de 31 de julho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 85º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de agosto de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 404-03/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 21591/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde e posterior licença maternidade da servidora efetiva Sheila Jaqueline Auler Dummel e o não comparecimento da candidata Jussara Altenhofen no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 14 de agosto de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

ROSELI SCIENZA DA ROSA MORAIS – Classificação 4º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 10 de agosto de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

## **INEXIGIBILIDADE N.º 052-03/2023**

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/17518

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Academia Literária do Vale do Taquari – ALIVAT

CNPJ:08.276.806/0001-19

VALOR DO REPASSE: R\$ 12.610,00 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: Concurso Literário- Novos talentos Escritos/Escritores – Coletânea VIII

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses

Gestor da Parceria: Vania Purper Worm - Portaria nº 31.382/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 03 de agosto de 2023.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 03/08/2023, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, que é de promover e fortalecer a cultura no Município de Lajeado, através de eventos culturais, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo  
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09-03/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO MOINHOS D'ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 928285/2022 -DECRETO Nº 6.170/2007 - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. A sessão pública ocorrerá no dia 29/08/2023, às 09 horas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 10 de agosto de 2023 - Natanael Zanatta - Procurador-Geral.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11-03/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO ENTRE OS PAVILHÕES Nº2 E Nº3, LOCALIZADOS NO PARQUE DO IMIGRANTE, NA AV. ALBERTO MULLER, BAIRRO ALTO DO PARQUE, LAJEADO/RS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO. A sessão pública ocorrerá no dia 25/08/2023, às 09 horas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 10 de agosto de 2023 - Natanael Zanatta - Procurador-Geral.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23717/2023
- CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, CNPJ nº 92.885.888/0001-05
- VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, III c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24260/2023
- CONTRATADA: MARCOS DATSCH DE OLIVEIRA 39857891004, CNPJ nº 43.561.327/0001-45
- VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, VII c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25887/2023
- CONTRATADA: MAURO CESAR CALDART 01032464011, CNPJ nº 34.206.547/0001-60
- VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1876

PREGÃO PRESENCIAL 18-06/2023 - CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS ESPAÇO DE TODOS NÓS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 28/08/2023, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 10 de agosto de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090/2023
- CONTRATADA: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 91.158.253/0001-43
- VALOR: R\$ 1.629,16 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 08-03/2022 - O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 19025/2022, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES (SMART-CITY) E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. Lajeado/RS, 10 de agosto de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE CANALIZAÇÃO INTERNAS DOS POÇOS, MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, INCLUINDO SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS DE COMANDO) E BOMBAS SUBMERSAS. A sessão pública ocorrerá no dia 30/08/2023, às 14h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 10 de agosto de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.